



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

Altera o art. 1º e o Anexo I da Lei nº 614, de 06 de abril de 2010 que atribui Gratificação Especial de Função aos servidores designados ao desempenho de determinadas atividades e dá outras providências.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 614, de 06 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido do seguinte inciso:

“Art.1º .....

.....

- f) Motorista do Gabinete do Prefeito” (NR)
- g) Coordenador da ESF – Estratégia de Saúde da Família

Art. 2º Ao servidor designado para desempenhar a função de Motorista do Gabinete será atribuída uma Gratificação de R\$ 789,19 e para o servidor que desempenhar a função de Coordenador da ESF – Estratégia de Saúde da Família será atribuída uma Gratificação de R\$ 1.500,00.

Art. 3º O valor da Gratificação será reajustado automaticamente pelo mesmo índice e na mesma forma em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais.

Art. 4º Permanecem inalterados e em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 614, de 06 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 11 DE ABRIL DE 2013.**

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*